



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 795 / 2021

## DENOMINA VIA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Itaverava, por seus representantes, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada "Rua Ubiratan Roberto Pereira dos Santos", a via pública localizada no Bairro São Sebastião, nesta cidade, tendo início no ponto 01, de coordenadas 20º 40' 21.49" - S e 43º 36' 52.64" - O, no entroncamento com a via existente "José Cândido de Rezende", pela extensão de 221,76 m (duzentos e vinte e um metros e setenta e seis centímetros), até o ponto 02 de coordenadas 20º 40' 24 25" - S e 43º 36' 59.26" - O no entroncamento com a MG482.

**Art. 2º** A referida via projetada terá largura total de 7,00 m (sete metros), sendo que haverá em cada margem, passeio com 1,20 (um metro e vinte centímetros) de largura e leito carroçável de 4,60 m (quatro metros e sessenta centímetros).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a providenciar a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz e serviço de coleta de lixo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaverava, aos 09 dias do mês de Junho de 2021.

JOSÉ FLAVIANO PINTO

-Prefeito Municipal-



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO** em cumprimento ao dispositivo no caput do art.37 da constituição da república de 1988 e na Lei federal complementar nº101/100-Lei de responsabilidade fiscal, ou seja, aos princípios da publicidade e da transparência, que a Lei 795/2021 foi publicada no átrio da prefeitura Municipal onde são publicados os atos Municipais, para conhecimento do público, no período de 09/06/2021 á 09/07/2021.

Itaverava, 09 de Junho de 2021

*Glaciele de Jesus Pinto*

---

**Glaciele de Jesus Pinto**

**Secretaria de Planejamento**